



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RESCISÃO

| CONTRATO | NOME | VENCIMENTO MENSAL | PERÍODO DO CONTRATO | SECRETARIA | REDUZIDO |
|----------|--------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------------|----------|
| 772/2020 | JANAINA BATISTA DA SILVA | R\$ 1.065,90 | 12/02/2020 A 20/08/2020 | 005-SECRETARIA MUNICIPAL DE | 712/2020 |

DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 722/2020, A PARTIR DE 20/08/2020.

| CONTRATO | NOME | VENCIMENTO MENSAL | PERÍODO DO CONTRATO | SECRETARIA | REDUZIDO |
|----------|-----------------------------------|-------------------|-------------------------------|---|----------|
| 370/2020 | JANINY EVELYN DA SILVA CAMILO LUZ | R\$ 2.541,12 | 13/02/2020 A 20/08/2020 | 011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- | 587/2020 |

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 370/2020, A PARTIR DE 20/08/2020.

Rondonópolis, 24 de agosto de 2020.

Ângela Maria de Oliveira Sabatini
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 25.798/2020

CODER

RESOLUÇÃO Nº 48 de 24 de agosto de 2020.

Dispõe sobre o retorno da utilização de biometria no relógio de ponto eletrônico, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - MT.

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c **art. 13 do Estatuto Social, Resolução nº 22/2020**, e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Considerando que a Resolução 22 de 17 de março de 2020, estabeleceu medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da CODER, e suspendeu a utilização de biometria no relógio ponto, encarregando os gerentes de departamento de realizar controle de frequência dos funcionários.



Considerando a eficácia das medidas de biossegurança no enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) implantadas no âmbito da CODER.

Art. 1º - Determinar o retorno da utilização de biometria no relógio ponto, a partir do dia 25 de agosto de 2020, como único método de controle de jornada de trabalho dos funcionários da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Art. 2º - As demais medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da CODER permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 24 de agosto de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico